**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE **ROMELÂNDIA** E A Empresa **VANDERLEI PERIN ME** trata-se de pedido unilateral quantitativa do objeto original REF. PROCESSO LICITATORIO 1849/2021, TOMADA DE PREÇO 14/2021.

O **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26, com sede administrativa na Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, CEP 89908-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUAREZ FURTADO**, casado, inscrito no CPF nº 430.365.039-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.127.442 SSP-SC, denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VANDERLEI PERIN ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.935.949/0001-89, sediado(a) na 1° de Maio, Bairro Centro Município de Anchieta-SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI PERIN**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.023.980 SSP-SC e CPF nº 047.662.159-31 tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 1849/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato, decorrente Do Processo Licitatório nº 1849/2021, Tomada de Preço 14/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 01/2022 ao contrato administrativo nº 10/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 1849/2021, Tomada de Peço 14/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ADITIVADO** o contrato nº 10/2022 de 05/01/2022 com adição quantitativa do objeto nos termos do artigo 65, inciso I, a), da Lei 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico, Conforme Segue especificações abaixo:

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Faz parte deste termo aditivo a solicitação da empresa, estudo de custos realizado pelo engenheiro responsável pela obra e parecer jurídico.

**DO REAJUSTE E VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica reajustado em +3,95 % do quantitativo inicial do contrato n.10/2022, passando o valor a ser pago de R$7.703,47 (sete mil setecentos e três reais com quarenta e sete centavos)

O valor total do presente termo aditivo que se inicia no dia 20/04/2022 até o dia 31/12/2022 perfaz o montante total de **R$202.706,76 (duzentos e dois mil setecentos e seis reais com setenta e seis centavos),** aplicados e diluídos conforme medições realizadas na obra.

**DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** –Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 65º, inciso II, alínea d. da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

**d**) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** –O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Romelândia/SC, 20 de abril de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Município de Romelândia**  Juarez Furtado  Contratante |  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Vanderlei Perin ME**  Vanderlei Perin  Contratada |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Valdinei Gregol | Nome: Andressa Soares |
| CPF: 045.179.079-02 | CPF: 076.209.969-07 |

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

Andrieli Rotava

OAB/SC: 38.324